



Câmara Municipal de Tomar

e  
f

**DELIBERAÇÃO**  
(559/PGEN/DF/2019 - 12/PINF/DF/2013)

**ASSUNTO: TAXAS DE DERRAMA DO ANO 2019 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 1491/2019 e 1798/2019 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de lançamento de derrama para o ano de 2019, a cobrar em 2020, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou propor à Assembleia Municipal ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2019, a cobrar em 2020, nos seguintes termos:

1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€;
2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€;
3. Isenção de derrama para a atividade económica de 2019, para as novas empresas com sede em Tomar;
4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP de anos futuros.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e os votos contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet e dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Francisco Lopes Madureira Salgueiro, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “ O executivo da Câmara Municipal de Tomar pretende propor à Assembleia Municipal ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2019, a cobrar em 2020, nos seguintes termos:

1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€;
2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€;
3. Isenção de derrama para a atividade económica de 2019, para as novas empresas com sede em

2.  
P

Tomar;

4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP de anos futuros.

Perante esta proposta do executivo do partido socialista, verifica-se que as empresas com volumes de negócios inferiores a 150 000 euros, pagarão 0,75% de taxa. Será mais um imposto a sobrecarregar os empresários com sede em Tomar que infelizmente se iniciou em 2019;

As microempresas e as pequenas empresas, com sede em Tomar, com volume de negócios inferior a 150 000 euros, isentos até 2019, irão pagar mais impostos, o que se traduz num encaixe para a câmara municipal pouco relevante.

As empresas com volume de negócios superiores a 150 000 euros, pagarão a taxa de 1,5%.

Prevê-se, a isenção de derrama para a atividade económica de 2019, para as novas empresas com sede em Tomar.

Prevê-se ainda, que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP's de anos futuros. Uma questão que podemos colocar é qual o montante aplicado no ano transato e em que medidas. Quais foram os montantes aplicados e em que ações porque não tivemos conhecimento das mesmas.

Para atrair mais empresas, é necessário serem criadas condições de acesso, existirem terrenos disponíveis e compatíveis com as suas necessidades. É necessário que os instrumentos de ordenamento do território, sejam eficazes e objetivos.

Em Tomar, não existem terrenos disponíveis, não existem condições para criar um verdadeiro caminho, para a instalação de novas empresas. Os instrumentos de ordenamento do território, teimam em não estar concluídos, há mais de 10 anos, que Tomar anseia por um novo PDM e por planos de pormenores eficazes, onde se destacam o plano de pormenor das Avesadas, um instrumento fundamental, para a instalação de novas empresas.

A derrama é apenas um dos passos, para a atração de mais empresas.

Esta medida vai diferenciar empresas do mesmo ramo, imputando um novo imposto aquelas que já estão no concelho instaladas e isentando as que se venham a instalar, criando uma concorrência desleal. Esta medida de cobrar mais impostos às empresas dá um sinal negativo aos empresários que procuram um local para criarem ou transferirem as suas empresas.

Os vereadores do PSD, gostariam que as políticas fiscais fossem no sentido de captar mais empresas, criando mais empregos, desenvolvendo a economia local que consequentemente

permitiria captar mais impostos no futuro e tornar Tomar mais aliciante.  
Por estas razões os vereadores do PSD, votam contra.”.

**Tomar, 31 de outubro de 2019**

**Seguimento:**

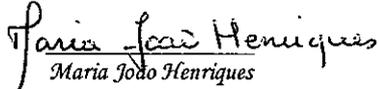
- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Chefe de Divisão



Maria João Henriques